



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 27.456.204/0001-98**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 dias do mês de outubro de 2024, às 15h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”) que passará a vigorar na forma constante do Anexo I à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
- (ii) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime fechado (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175, destinada a investidores qualificados;
- (iii) a opção do regime de responsabilidade limitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;
- (iv) a alteração da razão social do Fundo de **PREMIUM RECEBÍVEIS I MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** para **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**;
- (v) a alteração da taxa de administração que passará a vigorar nos termos do item 12.1, “a”, do Capítulo XII -Taxas, conforme segue:

“(a) pelos serviços de administração, escrituração, custódia e distribuição: conforme tabela abaixo.

Serviços	Remuneração
Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo e Contabilidade	0,42% a.a.
	Mínimo Mensal de R\$ 22.805,65
Escrituração de Cotas	Fixo Mensal de R\$ 2.609,22
Custódia Qualificada	0,03% a.a.
	Acrescido de R\$5.666,49 pago trimestralmente
Distribuição de Cotas	Fixo Mensal de R\$ 750,00

- (vi) a alteração da taxa de gestão que passará a vigorar nos termos do item 12.2, do Capítulo XII -Taxas, conforme segue:

“12.2. Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Gestão”):

(a) pelos serviços de gestão: o equivalente ao percentual de 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, contados a partir da primeira integralização de Cotas na Classe; e

(b) pelos serviços de consultoria: o equivalente a 0,80% (oito décimos por cento) aplicado sobre o Valor Nominal dos Direitos Creditórios adquiridos mensalmente pela Classe, observado o valor mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mensais.” e

- (vii) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a formalização e consolidação do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Ata.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 21 de outubro de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como



autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora



ANEXO I

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE
LIMITADA CNPJ/MF 27.456.204/0001-98**